# ATROBADATION

PERIODICO POLITIGO, INSTRUCTIVO; E NOTICIOSO

Redactor principal José Ignacio d'Abreu Vieira.

ASSIGNATURA.

(Sem estampilha.)

Por anno. . . . 28100 Semestre . . . 18300 Trimestre. . -

Publica-se todas as terças, e sextas feiras de cada semana, não sendo dias sanctificados. Assignase, e vende-se no Escriptorio da Redacção, Rua da Caldeiroa, N.º 32. Preço de cada numero avulso 40 reis. No mesmo Escriptorio se recebem os annuncios, que deverão ser pagos a 30 reis por linha, repetição 20 reis. As correspondencias serão dirigidas ao Reductor Principal deste Periodico, que as recebera vindo francas de porte, e as publicará, querendo, vindo legalmente reconhecidas por Tabellião desta Comarca, mediante o preço de 30 reis por linha, e não contendo materias em opposição ao nosso Programma.

ASSIGNATURA.

(Com estampilha)

Por anno . . . . 28930 « Semestre . . . 18560 « Trimestre . . .

#### GUIMARÃES 27 DE NOVEMBRO.

acaba de presenciar este paiz ; quando conside- Constitucional. ramos, que tudo isto se praticou vinte e dous seus precedentes, tem ido muito alem do pro- política dos seus collegas, a offender a lei, gresso, que hoje representa; quasi descremos que, mais que outro qualquer, como ministro ra o hostilisar como para o defender, sem exceptuar a d'Esse Homem Grande, d'Esse Principe, o mais esforçado, e esclarescido, que se encontra no catalogo dos noscido, que se encontra no catalogo dos noscido, que se encontra no catalogo dos noscidos, que se encontra no catalogo dos noscidos noscidos noscidos encontra no catalogo dos noscidos noscidos noscidos encontra no catalogo dos noscidos noscidos encontra no catalogo dos noscidos noscidos noscidos encontra no catalogo dos noscidos noscidos encontra no catalogo dos noscidos noscidos encontra no catalogo dos noscidos encontra no catalogo do catalogo do catalogo do catalogo do catalogo do catalogo sos Reis; que, sendo impenetravel, e sempre naes para se manter no poder, que exerce por do, depois de indicadas pelos mesmos delinde ver prostradas a seus pés as rijas armas do voz, deixando de bem-dizer a escolha do So- prensa não é infallivel, bem o sabemos, ella ultimo dos seus adversarios.

Que fatalidade!

não encontre um portuguez exempto de ambi- cios do reino, e dos ecclesiasticos, e de jus- vê-se a contreversia dos factos, ouve-se diver-

Inhecer, e amar as vantagens do governo re- nistros servem por amor, e ambição do poder presentativo, quando a direcção dos negocios publicos está encarregada a mãos alheas?! não; Quanto nos diversos e multiplicados jornaes essa possibilidade nem se tem dado, nem actualdeste reino vemos os abusos, ilegallidades, mente se dá: o que ainda S. M. não obteve, excessos, violencias, falsificações, vexames, e foi encontrar cinco portuguezes, unanimes em desacatos praticados pelas auctoridades, e seus suas ideas, com as qualidades appropriadas agentes no acto, e processo eleitoral, que para formarem o ministerio d'um Monarcha

Nós temos visto, e todo o mundo sabe, annos, depois que a arvore da liberdade se ar- que o actual presidente do conselho de minisraigou no solo portuguez regado com o san- tros, ministro, e secretario d'estado dos negogue de tantos bravos; quando observamos, que gocios estrangeiros, e obras publicas tem mui- demnatoria, que receam, e que lhes retiraria a taes auctoridades, na sua quasi totalidade de tas vezes pedido escusa da direcção dos negoconfiança, ainda estão exercendo suas funcções, cios, e recusado honras, que não seriam dee até nas proprias localidades, em que atropel- masiadas ao pae dos netos do finado Rei o laram a lei, e perpetraram os delictos; quando Snr. D. João VI. () actual ministro da guerra, meditamos, que estes factos escandalosos, e e interinamente dos negocios da fazenda mais îmmoraes dimanam d'um governo, que quer que uma vez tem depositado a pasta nas mãos arrogar a si o titulo de progressista, e que, por do Imperante para não ser obrigado, com a na possibilidade, de vermos consolidado em por- da coroa, deve manter e respeitar. O ministro tugal esse governo liberal pelo qual tantos e secretario d'estado actual dos negocios da mamilhares de vidas se immolaram, tanto pa- rinha e ultramar, querendo corresponder á victorioso, nos campos de batalha, teve em obediencia, e a bem do seu paiz; nem contra quentes?! Não será isto um novo escandalo fim de succumbir às fadigas da guerra, depois estes illustres varões se tem levantado uma para os preceitos religiosos, e sociaes? A imberano.

¿ Será possivel, que o chefe do Estado dos ministros, e secretarios d'estado dos nego- estranho, mas então vê-se a luta das opiniões,

no não corrompa, e allucine a ponto de só co- paiz, ou por obediencia ao seu Rei; estes mi-

Em lugar de promoverem uma eleição, que manifestasse a vontade do povo, a soberania popular, e que constituisse um tribunal legitimo, que, com justica e rectidão, julgasse os actos do ministerio, promoveram a quebra dos principios constitucionaes, indicando aos magistrados, e juizes seus subordinados as pessoas, que haviam de ir julgal-os n'aquelle tribunal, chamando a si essa parte de soberania, que a lei do estado concede ao povo, e só a elle, e pondo-se ao abrigo da sentenca conconfiança do Soberano.

Para levar isto a effeito praticaram-se os factos, que indicamos no principio do artigo e que a imprensa de todas as partes do reino apregoa; mas os dous ministros não se movem, e os seus subordinados ordenam o cumprimento da lei ao povo, ante o qual elles mesmos deram o exemplo de despresa-la!!!

Não bastará dizer-se : se as auctoridades infringiram a lei perante o povo, essa mesma lei dá ao povo o direito de promover o castigo

póde ser eludida, póde exprimir o pensamen-Outro tanto não póde com tudo dizer-se to, ou os interesses dos partidos, como não é ção, ou a quem o reflexo do esplendor do thro- tiça. S.S. exc. as não servem pelo bem do seu sidade de vozes, e não esse som unisono, que

CARTA DO LIMA, MESTRE SERRALHEIRO EM GUIMARÃES; A SEU COMPADRE ANASTA-CIO, MESTRE CHAPELLEIRO EM BRAGA

> TOMPADRE, pensei que ja Nada podia espaniar-me, Cousa alguma admirar-me; Pois tendo já visto tanto, Julguei-me livre d'espanto.

Porem ha cousas no mundo-Envoltas de tal maneira, No caricato e n'asneira.... Que faz um homem pasmar, Qu'inda o faz admirar!

Pois eu não vi inda á pouco, N'um dia á dór consagrado, N'esta terra um empregado Vestes de galla trajando, Em si o prazer mostrando!

Pois eu não vi o soldado,

Com armas em funeral, Marchar ao Templo immortal, Resar por alma d'Aquella, Que ja foi possante e bella;

E não vi eu tal senhor Correr tambem para o Templo, Mas não seguindo este exemplo, Não pela RAINHA orar, Mas p'ra Fale festejar!!

Não ouvi os soms sentidos, Da mais saudosa harmonia, E logo, qual zombaria, Foguetes mil a estalar, Por elle mandados dar!!

Porem bem tolo sou eu Por inda tal me espantar! Quem morreu, pode voltar? Não pode, pois logo então Que mal faz a ingratidão?

E' uma tal bagatella De que nem val o fallar; O talento e o adorar

O sol que nasce, que aquece, Não o que foge, e fenece.

Isto, compadre, hoje em dia A que chan an gratidão, E dever, e obrigação, São cousas ja sem valor, Velhas, relhas, sem sabor.

Eram boas n'outros tempos, Em que não havia gaz, Hoje que isto ja se faz! Historia. Assim vão gozando, E seu emprego logrando.

Por que o seculo das luzes, Não é, não, como os d'out'rora, Fia-se mais fino agora; D'antes eram tratantadas, Agora .... rapaziadas.

Ah! compadre, se podesse Um MARTINS resuscitar, Quem Coimbra não quiz dar, E d'ir ver não teve medo, O seu rei morto em Toledo.

reunidos, constituem a Nação Portugueza.

Não são pois es partidos; é Portugal inteiro, que ve violada a Carta Constitucional tações requeridas pelas leis e assim aquelles que foda Monarchia; que reclama o milhor dos seus rem despachados em conformidade d'este decreto: viço dos governadores geraes das provincias ultradireitos; que requer o desaggravo de suas offensas: e que pede ao seu soberano haja por abertura do concurso , fará remetter ao conselh ul- pe, e de Macao, bem como o dos governadores subbem tirar a direcção dos negocios publicos tramarino uma relação dos delegados que estiverem alternos da Guine portugueza, Benguella, Mossamedas mãos dos actuaes ministros do reino, ejus-cedente, com a declaração da antiguidade de cada la, Quilimane, Téte, Cabo Delgado, Damão, Diu,

#### PARTE OFFICIAL.

MINISTERIO DOS NEGOCIOS DA MARINHA E ULTRAMAR.

Secção do Ultramar

ENDO-SE reconhecido a necessidade de prover sempre por concurso regular os fogares de magistratura judicial, e do ministerio, que vagarem no ultramar, e ao mesmo tempo de estabelecer as regras, que cumpre sejam observadas no respectivo processo, e qualificação dos candidatos; attendendo ao que me foi proposto pelo conselho ultramarino: hei vago tres dos delegados nas comarcas do ultramar por bem decretar o seguinte:
Artigo 1. O provimento definitivo dis logares

de magistratura do ministerio publico, junto dos tribunaes de primeira instancia do ultramar, será im- dem de merecimento, tenham as qualificações deter-preterivelmente feito por concurso instaurado peran- minadas no artigo 3.º. te o conselho ultramarino, logo que lhe forem communicadas as ordens necessarias pela secretaria de estado competente, e qualificado pelo mesmo tribunal nos termos que dispõe o artigo 26, numero 3 do seu regimento.

§ unico. O praso para o concurso será de 60

Art. 2. Os candidatos ao lugar vago apresentarão na secretaria do conselho, dentro do praso do concurso seus requerimentos instruidos com os documentos originaes declarados nos numeros 1, 2, 3, 4, b, 6 e 7 do artigo 2.º do decreto de 20 de Setembro de 1819, com a certidão de boas informações da Universidade, e com attestado de hom procedimen-to civil, moral e religioso: e de outra sorte não scrão admittidos.

Art. 3: Na qualificação para o provimento d'estes logares serão preferidos em igualdade de circuns-

tancias os candidatos :

litações litterarias:

publico, especialmente no ultramar; 3. Os que contarem mator antiguidade da sua formatura.

os logares de magistratura judicial de primeira ins e ajudas de custo : hei por bem, conformando-me juiz e presidente da relação dos Açores ; e Tomando tancia do ultramar.

§ 1. Consideram-se candidatos a este con-

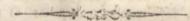
definitiva dos logares, e rednirem as demais habili-tações requeridas pelas leis e assim aquelles que fo-Artigo 1. O praso ordinario de tempo de ser-

tancias: 1., os delegados das commissões do ultra- tembro de 1846. mar com seis mezes de serviço ao menos; 2., os delegados das comarcas do reiho e ilhas com o mesmo tempo de exercicio; 3., os magistrados admicharcis formados em direito, e satisfazendo aos requisitos marcados no artigo 2. do presente decreto; os bachareis formados em direito que se habili-

tarem em conformidade do citado artigo segundo.

Art. 6. O concurso para os logares a que se refere o artigo quarto do presente decreto terá logar alternadamente: 1. entre os bachareis formados, delegados do procurador da coroa e fazenda, nas provincias ultramarinas: 2., entre estes delegados e todos os mais bachareis oppositores, de modo que no primeiro concurso sejam qualificados para o logar pela sua ordem de merecimento; e no segundo concurso tres bachareis delegados nas comarcas do rein), ou não delegados, com tanto que, pela sua or-

Art. 7. Os governadoses geraes, e particulares mandaras ao presidente do conselho ultramarino no mez de Janeiro e de Julho de cada anno informações dos delegados, do seu procedimento no semestre anterior, segundo as informações, que para dias, e aununciado em 3 numeros consecutivos do de Sa da Bandeira, par do reino, ministro e secreesse fim receberam no mesmo conselho. O visconde tario de estado dos negocios da marinha e ultramar assim o tenha entendido e faça executar. Paço em 5 de Novembro de 1836. - Rei. - Visconde de Sa da



"expo mostrado a experiencia que é de necessidade tornar máis lungo o praso de tempo, que devem servir nas provincias ultramarinas os individues despachados para os cargos de governadores das mesnas provincias e seus districtos, por isso que da pra-1. Que forem mais distinctos por suas habi- tica de serem nomeados por tres annos, resulta serem substituidos, quando o seu serviço deveria ser 2. Que tiverem bem servido algum emprego máis importante, pelo conhecimento já então adquirido das circunstancias especiaes de cada localidade, das providencias, que máis conviesse adoptar, e dos meios para realisal-as; attendendo a que tornan-Art: 4: Serão tambem impreterivelmente pro-vidos por concurso instaurado, e qualificado pelo modo estabelecido no artigo 1.º do presente decreto, frequentes as despezas dos respectivos transportes, ta de 14 de Oatubro proximo passado, depois de mendaveis que nelle concorrem : Hei por bem Trans-

sahe dos orgãos de todos os partidos, que, curso, aínda que não requeiram, os delegados do ouvir o meu conselho de ministros, e usando da faprocurador da coroa e fazenda ora em exercício nas culdade conferida pelo paragrapho 1.º, art. 15 do comarcas do ultramar, que tiverem obtido a merce acto addicional á carta constitucional da monar-

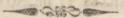
tiça, como mais adequados para o serviço de um, e com a informações que julgar convenientes.
um Monarcha despotico, ou absoluto.

J. I. d'Abreu Vieira.

Cedente, com a declaração da antigurdade de circunstante de solor, é fixado em 5 annos a contar do dia da posse; sem prejuiso, para os que forem militares, do disposto no artigo 4.º do decreto de 10 de Se-

Art. 2. Fica revogada toda a legislação em contrario

O Visconde de Sá da Bandeira, par do reino, nistrativos que tiverem servido por igual praso, e os ministro e secretario de estado dos negocios da masubdelegados por um anno, sendo uns e outros ba- rinha e ultramar assim o tenha entendido e faça executar. Paço, em 6 de Novembro de 1836. — REI. — Visconde de Sá da Bandeira.



#### MINISTERIO DOS NEGOCIOS ECCLESIASTICOS E DE JUSTIÇA.

Reparticão da Justica.

TTENDENDO ao que me representou o viconda de Laborim, conselheiro do supremo tribunal de justica; aos longos annos de seu bom servico na magistratura judicial; a dignidade com que já desempenhou no mesmo tribunal o cargo de presidente, cuja exoneração promoveu e obteve por effeito somente de sua generosa renuncia; e a outras recommendavers circumstancias que nelle concorrem : hei por bem nomeal-o para o dito cargo de presidente do supremo tribunal de justica, va a por fallecimento do c nselheiro de estado Jose da Silva Carvalho. O ministro e secretario de estado dos negocios ecclesiasticos e de justica o tenha assim entendido e faça executar. Paço em 12 de Novembro de 1856. - REI. - Elias da Cunha Pessoa.

Jouando em consideração as circumstancias e mais partes que concerrem no Juiz da Relação do Porto, o conselheiro Antonio Días d'Oliveira, ministro e secretario de estado honorario: liei por bem Nomea-lo para o logar de presidente da dita relação, vago pelo despacho do conselheiro Bernardo Jose Vieira da Motta. O ministro e secretario d'estado dos neg cios ecclesiasticos e de justica o tenha assim entendido e faça executar. Paço, em doze de Novembro de mil oitocentos cincoenta e seis. - REI. -Elias da Cunha Pessoa.

TTENDENDO ao que Me representou o conselheiro A Beato Cardozo de Gouvea Pereira Côrte Real, com a proposta do conselho ultramárico, em consul- em consideração as demais circumstancias recom-

Que diria, men compadre, Que diria um portuguez, Sempre typo d'honradez, De respeito e lealdade, Da major fidelidade

Diria . . . : . Porem deixemos Frias cinzas repouzar; E' melhor antes fallar us que por ca estao Que bous assumptos nos dão.

A camara nossa senhora, Desta moderna cidade, Não quer luz e claridade, Tendo os lampeões, c itados, Quasi a passar a finados.

De sorte que os lampeões Que a noite as ruas percerrem, Ao ver os outros que morrem . Dizem, por elles passando; - Adeos mano - e vão andando.

Um adeos que importa o mesmo. Que dizer - vais acabar;

E cuida que é por estar A meia uoite a hater? Toca então a recolher.

E que vivos panoramas As praças nos 'stão a dar! Porcos na terra a esfoçar; A pastar livre os cavallos, Gallinhas, patos, e gallos.

Meu compadre, eu não critico. Não esteja nesse engano; Por que algumas este anno, Que tem havido solzinho, Tem seccado bem milhinho.

Deixei p'ro fim, meu compadre, Para os meus p'rabens lhe dar, E mais uma vez jurar, Os mais gratos sentimentos, Pelos seus off recimentos.

E não julgue que isto seja Por não sentir alegria, Ou por menos cortezia Foi por sempre ouvir assim, -O melhor fica p'ro fim

Beja-lhe a mão com respeito, Bem grato o seu afilhado; Elle está mui bem criado, Porem pouco sabe ler, Mas não importa a meu vêr,

Para que possa o compadre Fazer delle um empregado; Pois quem tem um deputado Por padrinho e protector, Pode até ser um Menter.

A sua hoa comadre, Faz gosto vél-a saltar; E não cessa de abraçar, C'um prazer que ri, e chora, O filhinho a toda a hora.

Adeos, compadre, o Senhor Lhe de tudo, o que deseja; E qu' em pouco tempo eu veja, O compadre deputado Feito ministro de estado. -

feri-lo para o logar de juiz da relação do Porto, vago pelo despacho do conselheiro Antonio Dias de Oliveira. O ministro e secretario de estado dos negocios ecclesiasticos e de justiça o tenha assim entendido e faça executar. Paço, em doze de Novembro de mil oitocentos cincoenta e seis. - REI. -Elias da Cunha Pessoa.

томандо em consideração as circumstancias e mais partes que concorrem no juiz da relação dos Açores, Luiz d'Almeida Menezes e Vasconcellos: liei por bem Nomea-lo para o logar de presidente da mesma relação, vago pela transferencia do conse-lheiro Bento Cardozo de Gouvea Pereira Côrte Real. O ministro e secretario de estado dos negocios ecclesiasticos e de justica o tenha assim entendido e fa-ça executar. Paço, em doze de Novembro de mil oitocentos cincoenta e seis. - REI - Elias da Cunha

#### N.º 55.

## ORDEM DO EXERCITO.

QUARTEL GENERAL NA BUA DE S. JOZE, EM 15 DE NOVEMBRO DE 1856.

Publica-se as exercito o seguinte.

AVENDO chegado a esta capital, sua exc.º o ma-rechal duque de Saldanha, e tendo de cessar por tal motivo as funccões que interinamente exercia de commandante em chefe do exercito, devo, no momento de resignar a honra que me foi conferida, agradecer aos srs. chefe e sub-chefe de estado maior, e mais officiaes que compõe o quadro deste commando em chefe; aos snrs. generaes das divisões militares, governadores de praças, commandantes dos corpos e seus officiaes, o bom serviço que presta-ram durante o tempo do meu commando interino; e o zêlo e esforços com que concorrem para conservar a disciplina, e manter as virtudes militares, que são o penhor da ordem e da segurança social.

E' summamente agradavel para mim, patentear nesta

occassio, ao exercito o meu reconhecimento pelas pro-vaside dedicação que de todos recebi; e ufano-me da exactidão e solicitude com que todos se empenham em cumprir as obrigações que lhes competiam. - Con-de da Fonte de Santa Muria.

zia da Igreja - wava, chacelabo

Reassumindo o commando do exercito, que ha 5 annos tive a houra de me ser confiado, e com a mais viva satisfação que me cumpre declarar quanto foi digna dos maiores louvores a maneira com que o exc. mo snr. tenente general, conde da Ponte de Santa Maria, commandante da 1.º divisão militar, se houve na gerencia do commando em chefe que exer-ceu durante a minha ausencia; mantida a disciplina, conservada a harmonia entre todos os elementos superiores, a reputação do exercito continuou inalteravel. Se a separação dos meus camaradas me foi pe-nosa, deu-me ella a satisfação de ter proporcionado ao nobre conde da Ponte de Santa Maria mais uma occasião de fazer vêr ao exercito quanto elle é diguo

do seu respeito e consideração. De novo collocado à frente do exercito com aquella absoluta confiança que sempre tive nos meus companheiros de armas, nada tenho a recommendarlhes. Ha muito que nos conhecemos, ha muito que os meus camaradas sahem que reconheço a justica como a primeira das virtudes sociaes e militares; que mexoravel na punição das faltas commettidas por acinte, sei avaliar aquellas que o foram independentemente d'um firme proposito de mal obrar ; que minorar os incommodos, e promover o hem estar dos meus companheiros, é o meu primeiro cuidado; que tomo parte nas suas felicidades como nas minhas proprias, e que é com o coração penetrado de magoa quando me vejo obrigado a castigar cumprindo a lei; e por isso estou certo de que não duvidam que assim como na guerra, pela Misericordia Divina, os tenha sempre conduzido à victoria, na paz os acompanharei sustentando com honra o throno do Nosso Bom e Esclarecido Rei, e as liberdades consignadas na Carta Constitucional da Monarchia. Quartel General na rua de S. Bento, em 15 de

Novembro de 1856. - Duque de Saldanha. No impedimento de naior do exercito, e sub-chefe.

V. do Pinheiro, No impedimento do chefe finterino do estado

## descr ab (A PEDIDO)

Ao meu amigo e . . . . João Ribeiro da Costa S. Paio e a seus irmãos

Pela muito sentida morte de seu amado e presado Pai.

ar em 30 de Junho de

Foi victima ao furor sacrificada — Ao imperio mais duro avassallada Da Parca deshumana, Essa — das tres irmães a mais vaidosa, Que mostra ser tyranna N'esse poder, qu' exerce, e furiosa.

Que da existencia algoz inexoravel -Monstro de sangue sempre insaciavel. Erguendo o Tero braco, C'o ferro que sustem na mão potente Já corta o fragil laço -Da vida o ho do mortal vivente.

O golpe desce com furor violento: Que mais sanguinolento 1? ... Em ceilar vidas nunca saciado. Duro cutelo sempre apparelhado Tem esse algoz cruento; E aos viventes fazendo crua guerra Nos tumulos encerra.

Foi victima! Que perda irreparavel! ... Quem ao vêr supplantado um Pai amavel — Um pai que vos choraes!! Quem pode sem verter continuo pranto Soltar pungentes ais-Exprimir uma dor que opprime tanto.

Quem pede no passar da triste vida Exprimir essa dor - dor não sentida No fragil coração, Do cantor, que tangendo triste a lyra, Em lugubre canção A dor exprime - dor que não sentira.

Henefello do Frantita Dor essa mais pungente! . . . mas piedosa, Nos eccos lacrimosa . . . Ah! como partithante no soffrer, Celebra minha lyra sem prazer A scena dolorosa: Esse golpe cruel qu' haveis sentido, E n' alma recolhido.

E' a morte d'um Pai que jaz gravada Em vossa alma d'angustias retalhada: Na tenra juventude Privados de viver na paz serena, Curvados sobre o ataude. No silencio exprimindo a dôr e pena.

Este passo de dôr — de sentimento Jà mais da vida no decurso lento, Já mais foge á memoria; Que ao sentir desse ferro o agudo corte A Parca diz - victoria -O homem geme - prantea a sua sorte.

Que valem prantos - lagrimas correntes Verter em mil torrentes ? 1 . . . Se tudo cede as leis da natureza! Se os bronzes inflexiveis por dureza Tambem são impotentes! Que é o homem?! Se da terra foi formado A' terra ha de ser dado!

te não porta alegar trooragota

20 de Novembro de 1846.

on obsernments someter M. Abreu.

## LOCAES.

- Desaggravo. - Quando lemos o artigo do Clamor Publico na folha de 22 deste mez relativo aos acontecimentos das noutes de 17, e 18, que tiveram lugar nesta cidade, achamos a noticia exaggerada, e por isso o commento menos appropriado. Reflectimos; e verificou-se o dictado neste sentido; de que todos veem um argueiro no ôlho do seu visinho, e ninguem ve uma tranca no seu.

Nos fomos injusto com o batalhão, que deve estar aggravado do nosso êrro, quando tomamos o todo pela parle. Alguns magotes de soldados, e officiaes inferiores, que, todos juntes, poderiam chegar ao numero de 12 a 14 homens, não é o batalhão 7.º de caçadores. O bataihão jamais perdeu a disciplina, jamais deixou d'obedecer as ordens do seu superior, que tem tido sempre as forças da sua auctoridade para punir os delinquentes seus subordi-

- Investigação. - No dia 26 proximo á noute chegou a esta cidade o ill. mo snr. administrador do concelho de Braga para (dizem) investigar os factos praticados pelo deste concelho na assemblea eleitoral de S. Torcato no dia 10 deste mez. Tivemos a honra de fallar com S S.a e de o informar do que ahi presenciamos, como membro da mesa eleitoral; e depois ouvimos dizer, que s. s.ª tinha inquirido testimunhas, e que estas foram - O Revd.º Prior do Mosleiro do Souto, que mora a uma legoa distante d'aqui, e outra legoa distante de S. Torcato; o Revd.º Reitor de S. Lourenço de Sima de Selho, que dista d'aqui meia legoa, e outro tanto da dita Igreja, Sebastião Ribeiro, e José Antonio de Meira d'aquella freguezia de S. Torcato de Descidente de Merca de S. Torcato de S. Torcato de Descidente de Merca de S. Torcato de S. Torc S. Torcato; o Presidente da Mesa, e o Sargentó commandante da força, que acompanhou o nosso Administrador e que fez as prisões por sua ordem. - Se assim foi está isto em armonia com as ideias do nosso artigo do fundo. Foram mesmo apontadas com o dedo, faltou inquirir o Regedor de S. Torcato, e o mesmo administrador! Veremos a sahida que isto tem: tudo irá conforme. Nem o snr. administrador investigante enganará o snr. governador civil, nem este o snr. ministro do Reino, executamse as ordens, que veem de cima para baixo.

- Assuada. - No dia 25 do corrente cousa de cem habitantes de ambos os sexos, da freguezia de Santa Comba de Regilde, concelho de Felgueiras, reunidos a toque de corneta, e alguns armados com armas de fogo, dirigiram-ce a uma extensa tapada, propriedade do snr. Manoel Antonio da Silva Bravo, actualmente residente no Rio de Janeiro e a derribaram, á face de todo o mundo, no meio de gritos temultuosos, e ameaçadores, acompanhados de tiros!

Este povo parece incorregivel. Não ha muito tempo, que se sublevou contra o imposto do subsidio litterario, sendo necessario intervir a força armada. Em outra occasião oppos-se ao transito do pão apprehendendo, o que vinha para um subdito de S. M. Britanica morador nas Caldas de Vizella, que destribuio á sua vontade.

Taes exemplos, unidos ao recente, carecem de prompta punição, e reclamam a energia das authoridades locaes. Isto não é o decreto de 30 de Setembro de 1852, e este mesmo só póde ser despresado pelas auctoridades, nunca pela canalha. Fallamos assim, por que ás auctoridades d'aquelle local não serve a ca-

- Espreitador. - Estamos prompto a publicar tudo o que for de publica utilidade; mas quando desta publicação resulte a perda do credito de alguem ; não o fazemos, sem que acorrespondencia venha assignada, e reconheci

Entende, Snr. espreitador?

MASCARADA No dia 6 do proximo mez de Dezembro o corpo escolastico desa cidade, e concelho terminarão a sua festa tdo S. NICOLAO com uma mascarada no Theatro de D. Affonso Henriques, que terá principio ás 7 e meia horas da noute. Ouvimos dizer, que havera baile. e que a Commissão nada tem poupado para fazer passar aos seus concidadãos, e hospedes, uma noute agradavel, e divertida. A entrada será - gratis -

- Melhoras. - Com o major prazer annunciamos, que s. exc.ª o snr conde de Villa Pouca, por mais que uma vez julgado morlo, tem experimentado melhoras; mas não póde considerar-se livre de perigo. Todos os illustres facultativos teem sido incansaveis tanto de dia, como de noute; e os habitantes de Guimaräes incansaveis teem sido em ir informar-se do estado da sua saude.

- Cereaes. - No mercado ultimo subiu o milho 20 rs. e desceu o centeio; este ficou a 680, e aquelle a 500 rs. o resto conserva os

mesmos preços.

- Tempo. - Tem ido sempre secco, e muito frio. Já não ha milho, que não esteja, ou possa estar no celeiro, poucos annos offerecem melhor, ou igual colheita, não ha, que recear pão corrupto; com tudo os pastos principiam a resentir-se. Nunca somos satisfeitos!

## NOTICIAS ESTRANGEIRAS.

Por uma correspondencia de Berlin publica-da no Norte de Bruxellas se dizia que a Russia tinha cedido os dous pontos litigiosos de Bolgrad e da ilha das Serpentes, com o fim de obter a immediata evacuação dos principados danubianos e do mar Negro. Feitas estas concessões, diz aquelle jornal talvez Palmerston consentira na reunião das conferencias.

De Turim consta que o rei de Napoles concedera ultimamente varias graças aos sentenciados políticos, entre os quaes figura um dos mais compromettidos nos successos de 1848 o duque de Serradifallo que foi presidente do senado siciliano, e fez parte da deputação que offereceu a coroa da Sicilia ao duque de Ge-

Por noticias recebidas de Napoles annunciam a publicação d'um decreto authorisando o scenas comicas intituladas estabelecimento d'um caminho de ferro de Napoles ao Golfo de Tarento. Assegura-se que o governo napolitano tinha decidido declarar Napoles porto franco.

Acaba de acontecer no mar Negro um facto de que os jornaes inglezes talvez queiram tirar partido. Os russos deram fogo a uma chalupa canhoncira ingleza que pertendia entrar

no mar de Ozoff.

As circumstancias deste facto vão ser narradas pela imprensa; este acontecimento porem escusava de ter logar, diz um jornal francez, se os inglezes tivessem evacuado o mar Negro

na época estipulada.

Um jornal inglez chama de novo a guerra e diz que a Russia intriga para romper a allianca franceza, e accusa como motores desta intriga uma legião de illustres damas granduquezas, Princezas de sangue imperial viuvas d'embaixadores e até a imperatriz que reside em Niza por causa de sua saude.

## EDITAL.

A camara municipal do concelho de Guimarães.

10 do futuro mez de Dezem- que se não possa alegar ignorancia.

no Paço do Concelho se hade tes de fóra da Cidade que não arrematar o costeamento da illu- teem mandado satisfazer o imporminação desta cidade, a princi- te de suas assignaturas, na forma piar no 1.º de Janeiro, e fin-que se annunciou no Programdar em 30 de Junho de 1857. ma que precedeu esta folha, o As condições estão patentes na mandem satisfazer, não lhe sendo secretaria. Guimarães 25 de No- penoso. vembro de 1856.

> O presidente João Carlos d'Araujo Portugal.

## AGADECIMENTO.

Thereza de Jesus e Freitas, seus Filhos, Je Genro não podendo pessoalmente agradecer a todas as pessoas, que lhes fizeram a honra de os confortar, e assistir ao funeral de seu fallecido marido, pae, e sogro o ill<sup>mo</sup> Antonio Ribeiro da Costa Sampaio, que leve lugar no dia 29 de Outubro proximo passado na Igreja de S. Francisco desta cidade, o fa- dar a juro da lei a quantia de zem por este meio protestando o seu reconhecimento, e eterna gratidão.

# ANNUNCIOS.

## THEATRO

D. AFFOXSO HEXRIQUES

6.º FEIRA 28 DE NOVEMBRO.

Beneficio do Pranista

EDUARDO BARREGON.

beneficiado representará as duas n.º 129; e na cidade de Braga,

REFLEXÕES D'UM BAI-LARINO, e O CANTOR COSMOPOLITA.

O resto do espectaculo será annunciado por cartazes.

Principiará às 7 e meia horas.

dade, Custodio José Fernandes Guimarães, consignado no deposito publico da mesma cidade, o producto da referida arrematação na impor- dedores. tancia de 160S190 rs. metal sonante, requereu se passasse carta de editos de 30 dias a chamar quem melhor direito tenha á quantia

O que se faz publico, por este meio para

da a assignatura; embora esta senão publique. bro, pelas dez horas da manhã, Roga-se aos Snrs. Assignan-

Domingo 7 de Dezembro do cerrente anno pelas 10 horas do dia, se hade arrematar em hasta publica na casa n.º 27 da rua da Fonte Nove, alguns moveis, objectos de prata, e livraria, pertencente á herança do fallecido reverendo Domingos da Solledade Sillos - escrivão Ferreira Porto.

NTONIO José Vieira da Costa, negociante da rua de S. Domingos n.º casa 36, pertende 122\\$680 rs. metal, pertencente ao orphão Veriato Tito de Carvalho desta cidade, com as seguranças precisas.

## TRASPASSA:SE

M estabecimento commercial, sortido em grande escala, de differentes mercadorias, e casa propria para estalagem pelo seu bom local, na freguezia da Igreja Nova, concelho da da Povoa de Lanhoso; quem a EXIMIO ACTOR TA- pertender dirija-se na cidade do BORDA, em obzequio ao Porto, á rua das Cangostas a casa do snr. João de Souza Guimarães, na Porta Nova, que está auctorisado para effectuar este contracto.

A NIONIO José Antunes Braga, negociante da cida-de do Porto, requereu pelo Juizo de Direito da comarca de Guimarães, e cartorio do escrivão Freitas Costa, que se affixassem cartas de editos de trintas dias a citar e chamar todos os crédores de Domingos José da Silva Barros Areias Guimarães, e Delo Juiso de Direito da 1.ª vara da Cidade Guimarães, e quaesquer pessoas que se considemulher D. Joaquina Augusta da Costa, da cidade de do Porto, e cartorio do escrivão Souza rem com direito ao casal do Rio, a que em parte Reis, se mandou proceder a arrematação de tambem se chama meio casal da Telhada, na freuma propriedade de causas sitas na rua da quantia de 2:1508000 rs., parte do seu preço Infesta desta Cidade por execução que contra que se acha em deposito no poder de Joaquim José Antonio Vieira Guimarães, e mulher D. Anna de Azevedo Machado, da dita cidade, para deduzide Jesus e Souza, promoveu Eduardo da Cos- rem esse direito durante os ditos 30 dias dos editos. ta; e havendo o Arrematante da dita Proprie- que foram passados no dia 17 do corrente mez de Novembro, com a comminação de serem lançados, e ser julgado livre e desembargado o referido casal ao comprador, e entregue a sobredira quantia aos ven-

> GUIMARAES: Typ. de Francisco José Manteiro. Rua da Caldeiroa n.º 32.